

**LEI COMPLEMENTAR N.º 102 / 2009**

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar 076 de 21 de fevereiro de 2005, e dá outras providências. Com Emenda.

LUIZ SEVERINO DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 15 de Janeiro de 2009 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Ficam extintos os cargos de provimento em comissão abaixo relacionados, criados pela Lei Complementar n.º 076 de 21 de fevereiro de 2006:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO
01	Chefe do Setor de Processamento de Dados
01	Chefe da Vigilância Sanitária
01	Chefe Gerente Administrativo do Setor de Saúde Municipal

Artigo 2º - Ficam criados e anexados ao quadro de pessoal de provimento em comissão - Anexo II da Lei Complementar n.º 076/05, os cargos abaixo relacionados:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	HORA SEMANAL	PRÉ-REQUISITO FORMAÇÃO
01	DIRETOR DO CAPS (Centro de Apoio Psicossocial)	11	44	Curso superior em Psicologia

Artigo 3º - SUPRIMIDO



LEI COMPLEMENTAR 102 / 2009

Artigo 4º - O inciso XX (vinte) do artigo 36 da Lei Complementar n.º 076/05, alterado pela Lei Complementar n.º 080 de 18/03/2005, em função da nova denominação dada pela Lei Complementar n.º 097 de 01 de junho de 2007 a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, passa a ter a seguinte redação:

“XX - Assessor da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social”

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis 2.732/2006, 2.789/2006 e as disposições contrárias.

Chavantes, 23 de Janeiro de 2009.



Pe. LUIZ SEVERINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

TRABALHO-AMIZADE